



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre normas complementares
à Resolução nº 9 de 03 de julho de
2020

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, tendo em vista as atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral do IFMG,

Considerando a Resolução nº 9 de 03 de julho de 2020 que dispõe sobre a Aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG.

RESOLVE:

Art.1º O Programa de Bolsa Permanência consiste em auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência dos estudantes no IFMG, possibilitando a integralização do curso.

Art 2º O programa dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

1. Bolsa Permanência 01 - Valor R\$445,00
2. Bolsa Permanência 02 -Valor R\$335,00
3. Bolsa Permanência 03- Valor R\$225,00
4. Bolsa Permanência 04- Valor R\$170,00

Art.3º O deferimento das bolsas deverá obedecer as disposições presentes na Resolução nº 9 de 03 de julho de 2020, conforme previsto nos artigos entre 21 e 47.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 2 de 03 de abril de 2019 e a Instrução Normativa nº 9 de 14 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Pró-Reitor(a) de Ensino e Assuntos Estudantis**, em 01/02/2024, às 18:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1814402** e o código CRC **0CAA8C10**.

23208.001597/2019-05

1814402v1